



## O ASSÉDIO ELEITORAL NO NORTE DO TOCANTINS: O CASO CONCRENORTE

**BANDEIRA**, Gabriel Enrique Sousa<sup>1</sup>; **ZANIN**, Fabrício Carlos<sup>2</sup>.

### RESUMO

A presente pesquisa trata do assédio eleitoral no Tocantins, caracterizado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) como “a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento associados a determinado pleito eleitoral”. Justificase pela importância de disseminar o conhecimento do assédio eleitoral, uma violência sutil que ocorre no cotidiano de muitos trabalhadores e que passam despercebidos. Busca por meio de pesquisa qualitativa, fundamentada por análise documental e bibliográfica. A partir disso, responder aos questionamentos: Quais são as condutas e possíveis motivações de padrões que caracterizam por assédio eleitoral? Quais as formas de atuação do MPT e são suficientes para coibir a prática e motivar as pessoas a denunciarem? A pesquisa busca comprovar as condutas de assédio eleitoral e destacar as formas de atuação do Ministério público do trabalho e sua importância nesses casos. Conclui confirmando o caso Concrenorte como exemplo nítido de assédio

**Palavras-chave:** Assédio eleitoral. Tocantins. Região Norte. Ministério público do trabalho.

---

<sup>1</sup> Voluntário do projeto “A violência sutil do cotidiano brasileiro: assédio eleitoral como ataque à democracia e aos direitos humanos [2013-2024]”. Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS). gabriel.bandeira@ufnt.edu.br.

<sup>2</sup> Professor Mestre, Curso de Direito, Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), coordenador do projeto de pesquisa e extensão “A violência sutil do cotidiano brasileiro: assédio eleitoral como ataque à democracia e aos direitos humanos [2013-2024]”. fabriciozanin@gmail.com.

## I. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa trata do assédio eleitoral no Tocantins, caracterizado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) como a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento associados a determinado pleito eleitoral, no intuito

“Desafios e possibilidades de integração regional no ensino, pesquisa, extensão e inovação”



PIBIC UFNT  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



FAPT  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA DO TOCANTINS

CNPq

De influenciar ou manipular o voto[...]” (MPT, 2022, p. 1-3). Sob esse olhar, será analisada a denúncia do MPT, representado pela procuradora Cecília Amália, contra as empresas do grupo Concrenorte.

Assim, como o caso é um exemplo do crime e é de extrema importância conscientizar as pessoas, por meio de um caso prático, como assédio eleitoral é uma violência sutil e geralmente silenciosa que ocorre no cotidiano das pessoas, principalmente trabalhadores, destacando a sua importância social na defesa da paz e justiça para os trabalhadores.

Dessa forma, tendo em vista as condutas específicas puníveis previstas nos artigos 299 a 301 do Código Eleitoral brasileiro (BRASIL, 1965); no artigo 73, V da Lei n. 9.504/1997 (BRASIL, 1997), onde se preveem as condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral; e nos artigos 5º, VIII e 14 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), onde estão previstos, respectivamente, o direito à liberdade de convicção política e a forma de exercício da soberania popular pelo voto direto e secreto.

Ademais, a pesquisa busca responder ao questionamento de quais são as condutas e possíveis motivações de patrões contra empregados que caracterizam por assédio eleitoral, tendo em vista o quão são sutis. Além disso, as formas de atuação do Ministério Público do Trabalho contra esses casos, a sua atuação contra o grupo

Concrenorte, são suficientes para coibir a prática e mudar as pessoas a denunciarem?

Logo, buscará demonstrar como o caso Concrenorte é um exemplo típico de assédio eleitoral e a atuação do MPT é essencial para garantir a proteção dos direitos dos trabalhadores e a liberdade de voto, além de conscientizar as pessoas da ação.

**IV JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TEAUFNT

UFNT  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

PIBIC UFNT  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

FAPT  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

CNPq

## II. BASE TEÓRICA

A pesquisa gira em torno de diferentes olhares a respeito do assédio eleitoral, conversando com diferentes autores e pontos de vista sobre o assunto.

A fundamentação em pesquisa bibliográfica com o texto “Assédio e violência no trabalho” (CARVALHO et al., 2025) onde um dos autores, Maximiliano Carvalho, atuou como juiz substituto do TRT-10 no processo Concrenorte, o que demonstra a relevância e atualidade de sua contribuição para demonstrar um ambiente de trabalho que previna o assédio eleitoral, ocasionando no oposto ao caso. Além disso, os textos “Assédio moral na relação de trabalho” (Alkimin, 2013); “Assédio eleitoral nas eleições de 2022” (DRUCK et al., 2022); e “Assédio eleitoral nas eleições municipais” (MOTTA; TIOSSI JUNIOR, 2013) buscando contextualizar o assédio moral no trabalho e, por fim, o texto “Assédio moral – gestão por humilhação” (Heloani; Barreto, 2018) buscando um olhar mais sociológico/político para o Assédio Eleitoral, destacando objetivos e relação patrão e empregado.

Destarte, os questionamentos: Qual um ambiente ante o assédio? O que são condutas de assédio moral no ambiente de trabalho na visão de diferentes autores? Agride a saúde dos trabalhadores? Qual o meio que o compreende e o motiva? Existem relações de poder, quais? Como e quais são alguns dos meios de atuação mais comuns do MPT?

### III. OBJETIVOS

**Objetivo geral:** Demonstrar conduta de assédio eleitoral no caso servindo como exemplo para reconhecimento (ambiente), demonstrar as formas de atuação do MPT e como são necessárias.

**Objetivos específicos:** "Desafios e possibilidades de integração regional no ensino, pesquisa, extensão e inovação"

1. Demonstrar por meio dos detalhes do caso, análise da sentença e das teorias, relacionando com comentários, como se caracteriza por assédio eleitoral no ambiente do trabalho.
2. Explicitar os mecanismos de atuação do Ministério Público do Trabalho para
3. combater o assédio eleitoral nas empresas, explicando os métodos e situações para as Recomendações, TACs e ACP.

### IV. METODOLOGIA

Utiliza uma abordagem qualitativa, buscando detalhar os acontecimentos para que se caracterize como assédio, o que motiva a ação e as diferentes análises da conduta. Outrossim, análise documental por meio da sentença (BRASIL, 2023) e bibliográfica.

As informações obtidas por meio de leitura e análise de conteúdo demonstram a profundidade do assunto e a necessidade de maior investigação a respeito.

### V. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para um ambiente de trabalho que combata o assédio e a violência é necessário uma cultura organizacional baseada na ética das relações, valorize o respeito, isso por meio de uma definição clara dos valores e princípios da empresa, com líderes exemplares que demonstrem isso (CARVALHO et al., 2025). Nesse sentido, as ações do grupo Concrenorte, além de serem situações recorrentes e que agridem a saúde e a liberdade dos trabalhadores, lutam contra a democracia e criam um espaço com



valores e uma ética frágil, reforçado por líderes que impõem sua vontade e opiniões. Nesse contexto, dito pelo próprio juiz Maximiliano na sentença do caso:

**IV JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A presente tutela cautelar visa a preservação da plenitude da liberdade de expressão dos empregados no tocante a sua participação política[...] supostamente ameaçada por condutas patronais inadequadas na busca de influenciar sordidamente na livre expressão da vontade política dos empregados aptos a exercêrem o seu direito de voto caracterizadoras do assédio eleitoral (BRASIL, 2023).

Maria Aparecida Alkimin (2013) comenta que a busca pela produtividade e competitividade implantada pela política neoliberal vinda com globalização, cria um meio propício à prática, o que se completa com a visão sociológica dita por Heloani e Barreto (2018, p. 28): “Geralmente, esse desrespeito é intencional e consiste na constante e deliberada desqualificação de outra pessoa ou grupo[...] fragilização, com o intuito de neutralizá-la em termos de poder”.

As ações repetidas pelo chefe da empresa destacadas por humilhações, coações, intimidações, ameaças e promessas de benefícios, todas com o fito de implantar sua opinião política, surgem nos contextos de diferença de poder e buscando o próprio benefício. Buscando voto para um candidato que o beneficiará de alguma forma.

A materialização do assédio existe simplesmente com a privação da paz, tranquilidade ou liberdade do assediado, trazendo consequências que vão além da natureza da organização, mas, perpassando danos irreversíveis à saúde das vítimas (MOTTA; TIOSSI JUNIOR, 2013).

No caso é repetida com a constante imposição da vontade da empresa contra seus funcionários tirando-os da sua liberdade. Vale destacar o teor dos áudios enviado aos trabalhadores:

Então, a empresa hoje, ela é Bolsonaro. A gente apoia o Bolsonaro[...] E nós não temos dúvidas de que é a melhor opção. Respeitando quem tem opiniões contrárias. É... o país não pode mais retroceder, né, a essa política[...] Então



Quanto às formas de atuação do Ministério Público do Trabalho, Druck et al. (2022) detalha muito bem a “Recomendação” como medida mais branda, caracterizada pela maneira que o MPT aconselha e conscientiza os assediadores quanto à lesão de direitos e as medidas cabíveis, o “Termo de ajustamento de conduta (TAC)” é o meio onde o MPT impõem prazos e condições para adequação de conduta, vindo após a instrução de um inquérito civil; e “Ação civil pública (ACP)” como medida mais severa, são instrumentos de natureza judicial, partindo da denúncia do MPT para justiça do trabalho (BRASIL, 2023).

## VI. CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa chega a conclusão que as ações demonstradas na sentença explicitam condutas de assédio, tanto quanto o ajuizamento da ação pelo MPT e as suas formas de atuação para esses casos destacam a eficácia da instituição. Observa-se, ainda, a relevância da atuação do Ministério Público do Trabalho, que, por meio da investigação e da propositura de ações civis públicas, busca garantir a efetividade dos direitos previstos nos artigos. No caso Concrenorte, sua intervenção representou um exemplo de resposta institucional necessária diante de práticas de assédio eleitoral.

O caso Concrenorte é um exemplo típico de assédio eleitoral, pois envolveu reunião política da empresa com seus empregados explicitando a posição política da empresa, causando constrangimento, humilhação e exposição vexatória (BRASIL, 2023).

## VII. REFERÊNCIAS

ALKIMIN, Maria Aparecida. **Assédio moral na relação de trabalho**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2013. Disponível em: <https://www.jurua.com.br>. Acesso em: 5 out. 2025.

AQUINO, Cláudia; ESTEVES, Diogo; CABRAL, Grazielle; CARVALHO, Maximiliano. **Assédio e violência no trabalho: guia completo para ambientes seguros e respeitosos no setor público e privado**. São Paulo: Juspodivm, 2025. Disponível em: [https://www.editorajuspodivm.com.br/assedio-e-violencia-no-trabalhoguiacompletopara-ambientes-seguros-e-respeitosos-no-setor-publico-e-privado2025pereira?srsId=AfmBOor3E8Oa-3gqBdKpTAd1wKcXE2dwqiZqcB\\_c3gPqflxIRHkjoRrv](https://www.editorajuspodivm.com.br/assedio-e-violencia-no-trabalhoguiacompletopara-ambientes-seguros-e-respeitosos-no-setor-publico-e-privado2025pereira?srsId=AfmBOor3E8Oa-3gqBdKpTAd1wKcXE2dwqiZqcB_c3gPqflxIRHkjoRrv). Acesso em: 5 out. 2025.



HELOANI, Roberto; BARRETO, Margarida. **Assédio moral – gestão por humilhação**. Curitiba: Juruá, 2018. Disponível em: <https://www.juruua.com.br>. Acesso em: 4 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º out. 1997.

BRASIL. **Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965**. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1965.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. 1ª Vara do Trabalho de Araguaína – TO. **ACPCiv 0000660-16.2022.5.10.0811**. Ministério Público do Trabalho (autor) x Indústria de Artefatos de Cimento do Norte Ltda e outros (réus). Sentença. Araguaína, TO, 19 maio 2023.

DRUCK, Graça; PEDREIRA, Lucia; LIBÓRIO, Vitória; LACERDA, Lily; REIS, Samara. **O assédio eleitoral nas eleições presidenciais de 2022 no Brasil: violência no trabalho e nas ruas**. Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades. Salvador/Recife, v. 47, n. 257, p. 489-512, set./dez. 2022. DOI: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2022.n257.p489-512>.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Coordigualdade. **Assédio Eleitoral – Eleições 2022: relatório de atividades**. [S. l.], 2022.

MOTTA, Ivan Dias da; TIOSSI JUNIOR, José Roberto. **Assédio moral ao servidor público no ambiente de trabalho durante o período eleitoral para eleições majoritárias municipais no Brasil**. *Revista Jurídica Cesumar - Mestrado*, v. 13, n. 1, p. 315-329, jan./jun. 2013. ISSN 1677-6440. Aceito em: 21 maio 2013.

## VIII. AGRADECIMENTOS

A pesquisa tem financiamento externo do Ministério Público do Trabalho (MPT) com intermediação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO).